

LEI Nº 1.555, DE 28 DE MAIO DE 2021.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, O MOVIMENTO “MAIO AMARELO”, DEDICADO À PREVENÇÃO E COMBATE DA VIOLÊNCIA NO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o movimento “Maio Amarelo”, dedicado à prevenção e combate da violência no trânsito, a ser comemorado em todo o mês de maio.

Parágrafo único. O símbolo da campanha será um laço na cor amarela.

Art. 2º O movimento “Maio Amarelo” passa a integrar o calendário de Eventos do Município de Balsas - Maranhão, com ações a serem desenvolvidas em todo o mês de maio.

Art. 3º As ações educativas e preventivas podem ser realizadas por toda a população, com a iniciativa do Poder Público e apoio das instituições de ensino, órgãos de segurança pública, em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e munícipes, visando diminuir os sinistros de trânsito na cidade, bem como proporcionar um trânsito mais seguro e humano que preserva vidas e promove qualidade em seus deslocamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2021.


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas